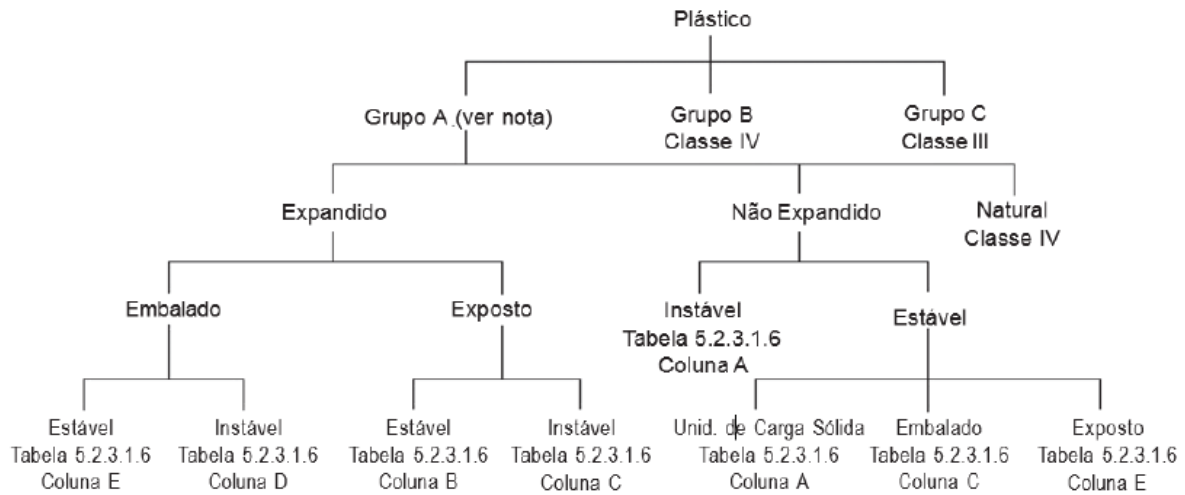


Figura 5.2.3.1.1
Árvore de decisão



Nota:

Embalagens que contêm material plástico Grupo A podem ser tratadas como mercadorias de Classe IV nas seguintes condições:

- (a) Havendo várias camadas de plástico ou material externo equivalente que atrasaria significativamente a participação de plástico do Grupo A no incêndio
- (b) A quantidade e disposição de material plástico do Grupo A dentro de uma embalagem normal não deveria aumentar significativamente o risco de incêndio.